com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias.* — A Escrivã Auxiliar, *Vera Gabriel.*

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2708/2007

A juíza de direito Dr.ª Graça Pissarra, da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 221/00.6TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Gerhard Heinz Trilse, filho de Martin Trilse e de Renata Trilse, natural da Alemanha, nacional da Alemanha, com domicílio na Rua de Jacinto José de Andrade, 26, rés-do-chão, 8900 Vila Real de Santo António, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Agosto de 1999, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Graça Pissarra.* — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2709/2007

O juiz de direito Dr. Mário João Pinto Amaral, da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 9446/05.7TDLSB pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Cristina Tavares da Silva Guerreiro, filha de Carlos Alberto do Nascimento Guerreiro e de Palmira Maria Tavares da Silva, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, nacional de Portugal, nascida em 17 de Junho de 1986, solteira, com profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 13275884, com domicílio na Rua do Alferes Barrilaro Ruas, 4, 1.º, esquerdo, 1800-008 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Abril de 2005, foi a mesma declarada contumaz em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código do Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e ou título de registo de propriedade de veículos automóveis, cartão de contribuinte e ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo nacional de pessoas colectivas, atestado de residência e ou outros atestados administrativos, documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral.* — O Escrivão Auxiliar, *Júlio Pacheco.*

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2710/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2535/98.4TDLSB pendente neste Tribunal contra o arguido José António Carvalho Pina, filho de António Silva e de Constância Pereira Carvalho, natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, nascido em 4 de Outubro de 1972, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade 16196789, com domicílio na Estrada Militar do Alto da Damaia, 81, D, 2700-000 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Setembro de 1997, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção (ordem de outros autos).

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira.* — O Escrivão Adjunto, *Rui Alves.*

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 2711/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 505/02.9PCAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Joaquim das Neves Ferreira, filho de Nelson Domingos de Sousa Ferreira e de Felicidade Maria Ferreira das Neves Ferreira, nacional de Portugal, nascido em 1 de Novembro de 1957, divorciado, bilhete de identidade n.º 5197419, com domicílio na Rua de Francisco Vieira de Almeida, 4, 1.º, A, Monte Abraão, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 21 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho.* — A Escrivã Auxiliar, *Ana Cristina Neves Luís.*

Anúncio n.º 2712/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 10925/99.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Rodrigues Matias, filho de António Augusto Rodrigues e de Nídia Ferreira Matias, natural da Venezuela, nacional de Portugal, nascido em 13 de Junho de 1961, casado, número de identificação fiscal 122349946, com domicílio na Avenida de Vasco da Gama, 24, 2.º, direito, frente, Praia da Barra, 3830 Gafanha da Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Janeiro de 1999, por despacho de 28 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda.* — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias.*

Anúncio n.º 2713/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 8923/00.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Alves de Sousa, filho de Adriano Augusto Magalhães de Sousa e de Elvira Alves Inácio de Sousa, natural de São Jorge de Arroios (Lisboa), nacional de Portugal, nascido em 26 de Novembro de 1974, solteiro, bilhete de identidade n.º 10619013, com domicílio na Estrada Prin-

cipal, Vivenda Soysa, Sobral da Abelheira, 2640-162 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Dezembro de 1998, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda.* — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias.*

Anúncio n.º 2714/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1200/97.4SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Douglas Silveira, filho de Levindo Barbosa da Silveira e de Ida Paulino da Silveira, natural do Brasil, nacional de Brasil, nascido em 27 de Setembro de 1964, casado, bilhete de identidade n.º 16169784, com domicílio nas Torres da Bela Vista, torre 2, rés-do-chão, 2670 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Julho de 1997, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda.* — O Escrivão Auxiliar, *Jorge Dias.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2715/2007

Prestação de contas (liquidatário)
Processo n.º 52-H/1998

Requerido — NOVOTEX — Comércio e Indústria, L.da

O Dr. António Marcelo dos Reis, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que são os credores e a falida NOVOTEX — Comércio e Indústria, L.da, pessoa colectiva n.º 500390223, com sede na Estrada Nacional n.º 249, quilómetro 4, São Domingos de Rana, Parede, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

27 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis.* — O Oficial de Justiça, *Paula Silva.*

2611013012

Anúncio n.º 2716/2007

Falência (requerida) — Processo n.º 674/04.3TYLSB

Requerente — TRANSGRUA — Representações e Aluguer de Gruas, L.da
Falido — M. & Leite — Construção Civil, L.da e outro(s).

O Dr. António Marcelo dos Reis, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença de 23 de Novembro de 2004, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de M. & Leite — Construção Civil, L.da, número de identificação fiscal 504542532, com domicílio na Rua de José Antunes, 6, 2.º, direito, Alverca do Ribatejo, 2615-108 Alverca do Ribatejo, tendo sido fixado em 30 dias contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*), do CPEREF.

19 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis.* — O Oficial de Justiça, *Paula Silva.*

2611012961

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2717/2007

Prestação de contas (liquidatário)
Processo n.º 38-I/1997

Liquidatário judicial — Dr. Rui Lacerda Coimbra.
Falido — TELENAVE — Serviços Técnicos de Electrónica, L.da

A Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida TELENAVE — Serviços Técnicos de Electrónica, L.da, número de identificação fiscal 500281882, com endereço na Rua de Soares dos Reis, 26, 3.º, Campolide, Lisboa, 1000 Lisboa, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Luís Francisco Cabeça M. Horta.*

2611012689

Anúncio n.º 2718/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 282-07.7TYLSB

Insolvente — Dias & Nunes — Construções, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 11 de Abril de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Dias & Nunes — Construções, L.da, com sede na Rua da Niza, 25, cave esquerda, Quinta da Niza, Alto do Moinho, 2840 Seixal.

São administradores do devedor Luís Tomás Dias, com domicílio na Rua de Abel Manta, 12, 1.º, esquerdo, Alto do Moinho, Corroios, e Maria Helena Dias Pereira Nunes Tomás, com domicílio na Rua de Abel Manta, 12, 1.º, esquerdo, Alto do Moinho, Corroios.

Para administrador da insolvência é nomeado António Anatalício de Jesus Dias, com endereço na Rua do Poeta Bocage, 18, 3.º, frente, 1600-581 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 3 de Julho de 2007, pelas 15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

2611013030

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 2719/2007

A juíza de direito Dr.ª Orlanda Marques, do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que no processo